



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.202, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação, em lugar visível, de lista de Médicos Plantonistas, em locais que menciona”.

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os Hospitais, Casas de Saúde, UBS (Unidade Básica de Saúde), Pronto Socorros e Ambulatórios localizados no Município de Cruzeiro, obrigados a afixar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao Público, as seguintes informações:

I - Nome completo do Médico (a) plantonista, especialidade e número do registro profissional;

II - Horário do plantão de cada médico (a);

III - Nome completo do Enfermeiro (a) e número do registro profissional;

IV - Horário de plantão de cada Enfermeiro (a);

V - Nomes dos responsáveis administrativos e do profissional responsável pela chefia de plantão.

Artigo 2º - O Departamento Odontológico Municipal (DOM) também deverá afixar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, as seguintes informações:



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

I – Nome completo dos Cirurgiões-dentistas e dos Atendentes de Consultório Dentário (ACD) em serviço;

II – Horário de plantão;

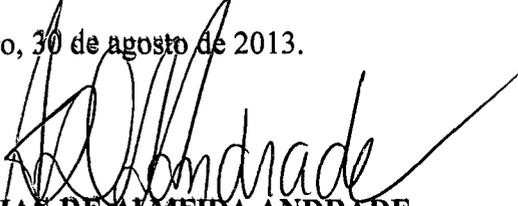
III – Nomes dos responsáveis administrativos e do profissional responsável pela chefia de plantão.

§ Único – A obrigatoriedade de que trata este artigo estende-se às demais unidades de Atendimento Odontológico em funcionamento no município.

Artigo 3º - O Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 30(trinta) dias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.148, de 5 de junho de 1989.

Cruzeiro, 30 de agosto de 2013.


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e arquite-se. Em 30 de agosto de 2013.


Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi
Escriturária